



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Travessa duque de Caxias, 120 - Centro –
CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226 - e-mail: sme.sv@hotmail.com.br

RELATÓRIO DE RESULTADO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

O relatório a seguir tem por objetivo apresentar as metas e os seus cumprimentos do Plano Municipal de Educação 2015/2025 do Município de São Vicente/RN.

No que diz a meta 01: **Universalizar, até o final de 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.**

A meta 01 do Plano Municipal de Educação vem sendo atingida de maneira eficaz, tendo em vista que a universalização da Pré-escola sempre foi uma prioridade da gestão, prova disso, foram as construções de novas salas aula de educação infantil. Com esse cuidado temos conseguido atingir cada vez mais essa meta. Quanto ao atendimento a alunos de creche, estamos também no caminho certo, pois o município não possui lista de espera por vagas.

Meta 01: **Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência deste PME.**

No que diz a Meta 2 em relação a universalização do ensino fundamental, a rede municipal tem cumprido de maneira eficaz, as estratégias e projetos integrados dentro das escolas para que pelo menos 95% dos alunos finalizem essa etapa na idade correta.

META 03: **Incentivar a universalização, até 2016, em regime de colaboração com o sistema de ensino estadual do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).**

No que se refere a Meta 3, o Ensino Médio tem o estado como responsável total por essa etapa, porém, o município em regime de colaboração compactua com transporte escolar através do programa PETERN, para garantir o acesso de todos esses alunos à escola.

META 04: **Manter a universalização e expandir o número de matrículas à população de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

Sobre a Meta 4, o município tem como uma grande prioridade essa meta do nosso PME, pois garantimos a todos os alunos da rede municipal com deficiências um professor de apoio em sala de aula, além de acessos na estrutura física de todas as escolas, e salas com atendimentos educacionais especializados (AEE) em horários contra turnos para melhor atender as necessidades de todos. Temos hoje sala de AEE em duas escolas da rede municipal, sendo uma na zona urbana e uma na zona rural. Além de tudo isso, contamos com psicólogos e assistente social nas nossas escolas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Travessa duque de Caxias, 120 - Centro –

CEP 59340-000 - São Vicente – RN

Fone: (84) 3436-0226 - e-mail: sme.sv@hotmail.com.br

META 05: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

No que diz respeito a Meta 5 sobre a alfabetização até o 3º ano, estamos no caminho certo, pois o município tem aderido a todos os programas de alfabetização ofertados pelo governo, com apoios e contrapartidas do município, exemplo disso é o RENALFA, projeto que foi feito adesão em 2023, que tem nos trazido grandes frutos, prova disso é que o município de São Vicente, em 2024, ficou em 6º lugar no ranking dos municípios que mais alfabetiza na idade certa.

META 06: Oferecer Educação em Tempo Integral em regime de colaboração com a união e estado visando atendimento de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de 30 forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos da educação básica.

A Meta 6 tem sido cumprida parcialmente desde o ano de 2023, onde iniciamos a educação em tempo integral em uma escola do município, atendendo 33 alunos inicialmente do fundamental anos finais, em 2024 ampliamos a oferta para o fundamental anos iniciais, e atualmente em 2025, atendemos 145 alunos de 1º ao 5º ano que fazem parte da educação em tempo integral na escola Francisca Pires de Albuquerque, sendo atendidos de segunda a sexta, de 07 às 15h.

META 07: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias projetadas para o município até o final deste PME.

Sobre a Meta 7 estamos trabalhando incansavelmente para melhorar os índices da educação básica, fomentando a estrutura, o ensino e a oferta para que esse índice só aumente.

META 08: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo até o último ano de vigência deste plano para as populações do campo e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Sobre a Meta 8, promovemos estratégias específicas e direcionadas que incentivam a continuidade dos estudos.

META 09: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até o final da vigência deste PME, bem como reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

No que se refere a Meta 9, o município tem se empenhado bastante no que diz respeito a alfabetização de jovens acima de 15 anos, promovendo matrículas e turmas de EJA para esse segmento, temos hoje 3 turmas de EJA nível alfabetização, para promover o cumprimento dessa meta.

META 10: Incentivar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio na forma integrada à educação profissional.

Sobre a Meta 10, estamos em busca de colaborar e incentivar esses alunos que saem do ensino fundamental, para que continuem os estudos e se matriculem para completar os estudos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Travessa duque de Caxias, 120 - Centro –

CEP 59340-000 - São Vicente – RN

Fone: (84) 3436-0226 - e-mail: sme.sv@hotmail.com.br

META 11: Estimular a oferta das matrículas da educação profissional técnica de nível médio assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

META 12: Estimular a expansão de matrículas na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

META 13: Elevar a qualidade de educação municipal e ampliar até o final da vigência deste PME a proporção de 10% de docentes com nível de mestrado e 5% de doutores.

META 14: Estimular gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação até o final da vigência deste PME de 6 (seis) mestres e 03 (três) doutores.

Sobre as Metas 11, 12, 13 e 14, que diz respeito a educação superior, mesmo que não sejam de obrigação do município, permanecemos no apoio e na colaboração sempre que necessário, principalmente para estudantes que finalizaram o ensino médio e buscam entrar em universidades, nos apoiamos com cursinhos preparatórios totalmente grátis para toda a comunidade, assim como transporte gratuito que se descolam para a cidade vizinha, caso seja do interesse deles participarem de outros cursos específicos.

META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a união e o estado até o final de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Sobre a Meta 15, temos hoje no nosso corpo docente, 95% de profissionais efetivos formados em suas áreas específicas.

META 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, 40 considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Sobre a Meta 16, temos avançado bastante, e quase 100% da rede tem formação em nível de pós graduação. Iremos em breve atingir toda rede nessa meta.

META 17: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME, conforme políticas públicas nacionais estabelecidas no PNE.

Sobre a Meta 17, o município sempre valorizou a categoria, cumprindo integralmente com o piso salarial sempre que há atualização e promovendo formações continuadas bimestrais para garantir o sucesso em suas atividades dia a dia.

META 18: Assegurar, no prazo de 01(um) ano deste PME, a reestruturação do plano de carreira dos profissionais docentes da educação básica e elaborar no prazo de 02 anos deste PME o plano de cargos, salários e carreira dos demais profissionais da educação básica pública, observando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Travessa duque de Caxias, 120 - Centro –

CEP 59340-000 - São Vicente – RN

Fone: (84) 3436-0226 - e-mail: sme.sv@hotmail.com.br

Sobre a meta 18, o município possui plano de cargos e carreiras, porém não atualizado, precisando ser revisto.

META 19: Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união.

Sobre a Meta 19, e a gestão democrática, temos a lei municipal em vigência no município desde o ano de 2009, essa meta é cumprida desde sempre, e as escolas possuem eleição para cargos de diretor e vice diretor.

META 20: Garantir até o final da vigência deste PME a aplicação de 100% dos recursos de transferências constitucionais destinados às políticas públicas de educação, bem como aplicar no mínimo 25% dos recursos próprios conforme a lei orçamentária municipal.

No que diz a Meta 20, o município tem feito além do que pode, no que diz respeito aos recursos transferidos, tendo em vista que eles nem sempre são suficientes e a contrapartida é necessária para garantir os serviços da educação básica.

Sem mais para o momento.

Gisleângela de Lacerda Costa Silva
Secretária Municipal de Educação.